ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 1312/2013

INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Farmácia Solidária", com o objetivo de favorecer o provimento das necessidades medicamentosas da população de baixa renda e/ou idosos residentes no Município de Piraquara/PR.

Art. 2° O programa "Farmácia Solidária" consiste na arrecadação de sobras de medicamentos não vencidos junto a população a população pelas Unidades de Saúde nos bairros do Município e sua subsequente distribuição gratuita à população de baixa renda e aos idosos, sob supervisão médica, após rigoroso controle de sua qualidade e prazo de validade.

§ 1º A população de baixa renda e de idosos deverá ter cadastro junto a Unidade de Saúde de seu bairro.
§ 2º Considera-se idoso a pessoa com mais de 60 anos de idade.

Art. 3º Fica a Secretaria de Saúde do Município autorizada a divulgar o Programa "Farmácia Solidária" através dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como disponibilizando espaço para estoque, controle e distribuição dos medicamentos doados pela população, podendo ser utilizado o mesmo espaço já existente nas farmácias localizadas dentro das Unidades de Saúde.

Art. 4º Os medicamentos com prazo de validade vencido deverão ser incinerados ou encaminhados para aterro sanitário classe I, nos termos da Resolução RDC nº 306/04 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art.5 º Os beneficiários pelo programa instituído por esta lei serão orientados sobre a origem dos medicamentos que receberem.

Art. 6º Esta lei entra em vigor contados 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:3B002B6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2013. Edição 0396
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/